

TERMO DE REINVESTIMENTO Nº 005/2025

QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ E A AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA ATENDER O COMPROMISSO DE REINVESTIMENTO DECORRENTE DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO, EM CONFORMIDADE COM OS PROGRAMAS GERENCIAIS DO ESTADO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, representada pelo seu Governador em exercício, o Senhor Darci Piana, doravante denominado **“ESTADO”**; a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Norberto Anacleto Ortigara, doravante denominada simplesmente **“SEFA”**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Helio Renato Wirbiski, doravante denominada simplesmente **“SEES”**, a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor Rogério Helias Carboni, doravante denominada **“SEDEF”**, de um lado; e a **AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.472.246/0001-54, com sede na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, 14º andar, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com estabelecimento filial na Rua Antônio Singer, n.º 6.751, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.472.246/0007-40, e no CAD-ICMS principal sob n.º 906.45802-02, neste ato representada pelo seu Diretor Estatutário, Senhor Philippe Siffert, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG de n.º 33.517.904-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 214.103.158-35, e pelo seu responsável por Relações Institucionais e Jurídico, Senhor Rogério Luiz Guidugli Varga, brasileiro, casado, advogado, inscrito na

OAB/SP sob o nº 242.434, portador da cédula de identidade RG nº 25.768.371-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.429.438-23, ambos com endereço comercial na Av. das Nações Unidas, 14.261, 14º andar, Torre A, município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada apenas **AUDI** (Protocolo nº 23.978.439-9).

CONSIDERANDO:

I – O disposto no **Protocolo de Intenções** celebrado entre o **ESTADO** e a **AUDI** em 21 de agosto de 2013, com alterações do Primeiro Termo Aditivo, de 26 de novembro de 2018, do Segundo Termo Aditivo, de 18 de dezembro de 2018, e do Terceiro Termo Aditivo, de 14 de novembro de 2023, que estabelecem as condições gerais e obrigações mútuas para implantação de uma unidade de produção da empresa no Estado do Paraná;

II – Os incentivos fiscais outorgados pelo **ESTADO** à **AUDI**, por meio do Protocolo de Intenções, decorrente de seu enquadramento no Programa Paraná Competitivo;

III – As contrapartidas da **AUDI**, consistentes, entre outras, na obrigação de reinvestir 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) dos incentivos concedidos pelo **ESTADO**, em ações sociais, especialmente relacionados ao desenvolvimento do esporte, da cultura, da educação ou da saúde, em conformidade com os programas gerencias do **ESTADO**;

IV – Que a **AUDI** informou que o valor do reinvestimento dos incentivos fiscais recebidos no exercício de 2024, calculado com base em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), é de R\$ 3.368.855,00 (três milhões, trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais);

V – Que o **ESTADO** e a **AUDI**, em comum acordo e em conformidade com os programas gerenciais do Estado voltados ao desenvolvimento social e à promoção do esporte, definiram parte dos recursos de reinvestimento será destinado à execução do Projeto intitulado “**Olimpíadas Especiais das APAEs**”, a ser realizado no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. O referido evento corresponde à XXIII edição das Olimpíadas das APAEs, cujo objetivo principal consiste em fomentar a inclusão social, a interação entre os participantes e a valorização do esporte como instrumento de educação e desenvolvimento das pessoas com deficiência. Ademais, o evento visa à seleção de atletas para representar o Estado do Paraná na Olimpíada Nacional das APAEs; e



Audi do Brasil
Jurídico

VI – Que este projeto foi aprovado pelo Comitê de Reinvestimento de Recursos do Programa Paraná Competitivo (CRPC), criado pelo Decreto nº 7.503 de 2024, conforme registrado na ata da 9ª reunião ordinária, realizada em 1º de abril de 2025.

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Reinvestimento, doravante denominado simplesmente **Termo**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para viabilizar a execução do projeto intitulado “**Olimpíadas Especiais das APAEs**”, já referido nas considerações acima, cujo valor total está orçado em **R\$ 2.471.170,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e setenta reais)**. A execução do referido projeto será financiada com recursos provenientes da empresa **AUDI**, os quais correspondem à aplicação parcial do valor referente ao reinvestimento de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) dos incentivos fiscais recebidos do **ESTADO** no exercício de 2024.

1.1. A Olimpíada Especial das APAEs, de abrangência estadual, contará com a participação de aproximadamente 1.210 (mil duzentos e dez) pessoas, incluindo atletas com deficiência, membros das equipes de apoio e integrantes da comissão organizadora. Os participantes representarão delegações de 29 (vinte e nove) municípios do Estado do Paraná.

1.1.1. O projeto prevê a realização de 13 (treze) modalidades esportivas, sendo elas: Atletismo, Basquetebol, Badminton, Capoeira, Futebol de 7, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Golf 07, Handebol, Natação, Tênis de Mesa e Xadrez.

1.1.2. Dentre essas modalidades, apenas o Futebol de 7 será realizado exclusivamente para o gênero masculino, enquanto a Ginástica Rítmica será destinada exclusivamente ao gênero feminino.

1.2. O projeto tem como objetivo específico viabilizar a realização da Olimpíada Estadual por meio do custeio das seguintes despesas: serviços de arbitragem, hospedagem, alimentação e transporte dos atletas, além da montagem da infraestrutura necessária e da aquisição de materiais, incluindo medalhes e troféus. Os recursos serão aplicados conforme o plano de aplicação apresentado a seguir:



Quadro 1: Plano de aplicação dos recursos:

TIPO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
Prestação de Serviços	Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva Especializada	R\$ 124.320,00
Compra de Material	Medalhas e Troféus	R\$ 43.800,00
Prestação de Serviços	Infraestrutura de Som, Palco, Iluminação, LED e Tendas	R\$ 60.990,00
Compra de Material	Uniformes de Participação	R\$ 118.580,00
Prestação de Serviços	Prestação de Serviços de Transporte	R\$ 352.724,00
Prestação de Serviços	Prestação de Serviços de Hospedagem	R\$ 907.500,00
Prestação de Serviços	Prestação de Serviços de Alimentação	R\$ 863.256,00
TOTAL		R\$ 2.471.170,00

1.3. O prazo para execução total deste projeto é de aproximadamente 4 (quatro) meses, abrangendo o período de 1º de junho de 2025 a 30 de setembro de 2025, contemplando as etapas e/ou fases descritas no quadro a seguir. As atividades esportivas da Olimpíada serão realizadas entre os dias 25 e 30 de agosto de 2025.

Quadro 2: Etapas ou Fases de Execução.

ETAPAS OU FASES	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Formalização	01/06/2025	30/06/2025
2	Contratações	01/07/2025	15/08/2025
3	Execução	25/08/2025	30/08/2025
4	Prestação de contas final	01/09/2025	30/09/2025

1.4. O valor estimado para a execução do projeto objeto deste Termo foi definido com base nas cotações realizadas e anexadas ao Protocolo nº 23.978.439-9, aprovado pela **SEES** e pela **SEDEF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vinculação das Peças Documentais

2. Integram este Termo, independente de transcrição, o projeto “Olimpíada Estadual das APAEs”, de interesse e responsabilidade da Federação das APAEs do Estado do Paraná (FEAPAES), da **SEES** e da **SEDEF**, bem como todos os demais documentos constantes no protocolo nº 23.978.439-9.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Aporte de Recursos

3. O projeto que trata a cláusula primeira será executado integralmente com recursos a serem aportados pela **AUDI**, estando orçado no valor de R\$ 2.471.170,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e setenta reais). Esse montante

será desembolsado em 02 (duas) parcelas, conforme o cronograma de desembolso a seguir:

Quadro 3: Cronograma de desembolso.

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
30/06/2025	1ª parcela (Premiação, Uniformes e Hospedagem)	R\$ 1.069.880,00
31/07/2025	2ª parcela (Arbitragem, Infraestrutura, Transporte e Alimentação)	R\$ 1.401.290,00
TOTAL		R\$ 2.471.170,00

3.1. Os aportes mencionados nesta cláusula não implicam repasses diretos de valores entre o **ESTADO** e a **AUDI**.

3.2. O desembolso dos recursos pela **AUDI** será efetuado em conta corrente de titularidade da Federação Estadual das APAEs do Estado do Paraná, executora do projeto, observando o cronograma estabelecido no Quadro 3 desta cláusula.

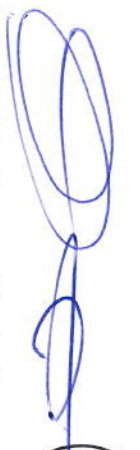
3.3. Os valores aportados no presente Termo não constituem ratificação por parte da **SEFA** em relação à correção do montante declarado pela **AUDI**, referente ao reinvestimento de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) dos incentivos fiscais concedidos pelo **ESTADO** no exercício de 2024, em decorrência de seu enquadramento no Programa Paraná Competitivo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Projeto

4. A execução do objeto deste Termo, conforme aprovação da **SEES** e **SEDEF**, será realizada pela Federação das Associações dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Paraná – FEAPAES/PR, associação civil beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 00.106.307/0001-71, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 4326, bairro Seminário, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80240-021, doravante denominada **EXECUTORA**.

4.1. Para viabilizar a execução do projeto, a **AUDI** deverá celebrar contrato, termo de cooperação ou instrumento equivalente com a **EXECUTORA**, que assumirá a responsabilidade pela execução integral das ações previstas neste Termo, seja diretamente ou por meio da contratação de terceiros.

4.2. A eventual contratação de terceiros para a execução parcial ou total dos serviços, bem como a aquisição de materiais necessários à execução do projeto objeto deste Termo, será de responsabilidade da **EXECUTORA**.




4.2.1. A **AUDI** deverá exigir da **EXECUTORA** a apresentação de documento formal de prestação de contas, devidamente assinado por seu representante legal, contendo informações detalhadas sobre a execução do projeto, bem como apresentar todos os documentos comprobatórios à contratação de serviços e aquisição de materiais, incluindo contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e quaisquer outros documentos que atestem a correta aplicação dos recursos.

4.3. Caso o valor das despesas previstas no Quadro 1: Plano de Aplicação dos Recursos, constante da cláusula primeira, não seja integralmente executado, o montante remanescente deverá ser obrigatoriamente depositado à conta específica do Programa Paraná Competitivo, conforme disposto na cláusula décima deste Termo.

4.4. A execução parcial do objeto deste Termo será de responsabilidade compartilhada entre a **AUDI**, a **SEES** e a **SEDEF**, dentro dos limites de suas específicas atribuições, nos limites de suas respectivas áreas de atuação.

4.5. Observadas as datas estabelecidas no Quadro 2: Etapas ou Fases de Execução, a execução do objeto deste Termo deverá ser concluída até o dia 30 de agosto de 2025.

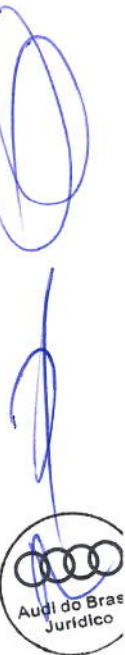
4.5.1. Será admitida, em caráter excepcional, a prorrogação automática do prazo de execução do projeto por até 30 (trinta) dias, desde que apresentada justificativa formal e devidamente fundamentada. A referida prorrogação será concedida sem prejuízo do prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas. Nessa hipótese, a elaboração de termo aditivo será dispensada.

4.5.2. A justificativa mencionada no subcláusula anterior deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da **SEES** e da **SEDEF**, com o devido aval da **AUDI**, devendo, ainda, integrar a documentação da prestação de contas prevista no inciso VIII da cláusula quinta.

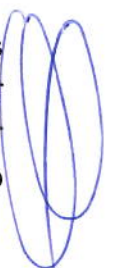
CLÁUSULA QUINTA – Das Responsabilidades da AUDI

5. Constituem responsabilidades da **AUDI**, a serem executadas diretamente por esta ou por intermédio da **EXECUTORA**, mediante obrigação contratualmente assumida pela última com a **AUDI**:

I. Firmar contrato, termo de cooperação ou instrumento equivalente com a **EXECUTORA** para a execução do objeto deste Termo;



- II. Realizar os aportes dos recursos necessários à execução do projeto, nos termos estabelecidos na cláusula terceira, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e os resultados do projeto em conjunto com a **SEES** e a **SEDEF**;
- III. Tomar e aprovar a prestação de contas apresentada pela **EXECUTORA**, nos termos do item 4.2.1 da cláusula quarta, exigindo a cópia integral da documentação comprobatória;
- IV. Apresentar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da divulgação, todo material relacionado à comunicação, seja on-line ou off-line, do projeto, incluindo material gráfico de divulgação, posts em redes sociais, bem como a proposta dos uniformes;
- V. Submeter para aprovação prévia o planejamento de comunicação envolvendo a ativação da marca, o agendamento de entrevistas e matérias com os meios tradicionais e eletrônicos de mídia, tais como emissoras de rádio e TV, jornais e portais de notícias;
- VI. Submeter para aprovação prévia todos os materiais contendo as logos e identidades visuais das Secretarias, da instituição beneficiada e da **AUDI**, envolvidas no projeto;
- VII. Fornecer, sempre que solicitada, informações e/ou esclarecimentos aos representantes da **SEES**, **SEDEF**, **SEFA**, dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, bem como permitir o acesso aos processos, documentos e informações relacionadas à execução do projeto objeto deste Termo; e
- VIII. Apresentar prestação de contas à **SEFA**, até o dia 30 de outubro de 2025, instruída com a prestação de contas elaborada pela **EXECUTORA**, de forma a comprovar o cumprimento da obrigação de reinvestimento prevista neste Termo.
- 5.1.** A prestação de contas mencionada no inciso VIII deverá ser formalizada por meio de protocolo endereçado à Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários - AAET da **SEFA**, acompanhada de toda documentação comprobatória em meio digital, em formato pdf, sem prejuízo da apresentação dos documentos originais caso sejam solicitados.



Audiência de Bras
Jurídico

5.2. Na hipótese de prorrogação do prazo para execução do projeto, conforme disposto na cláusula nona, o prazo para apresentação da prestação de contas será automaticamente prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades do ESTADO

6. Constituem responsabilidades do ESTADO:

I. Por intermédio da SEES e da SEDEF:

- a) Apoiar e fornecer à **AUDI** e à **EXECUTORA** os elementos, requisitos e condições necessárias para a execução do objeto previsto neste Termo;
- b) Verificar, dentro de suas competências, eventual impedimento que a instituição beneficiada possa ter para o recebimento dos recursos;
- c) Analisar o projeto, bem como eventuais alterações e/ou adequações, verificando sua consonância com as políticas, programas, projetos, serviços e público-alvo sob suas respectivas responsabilidades;
- d) Apoiar na articulação local para a execução do projeto;
- e) Promover diligências visando à plena execução do projeto e monitorar seus resultados;
- f) Manter comunicação contínua com a **EXECUTORA** acerca da execução do projeto;
- g) Assegurar a interlocução entre a **AUDI** e a **EXECUTORA** durante todo o período de execução do projeto, até a validação completa da prestação de contas;
- h) Analisar e deliberar sobre a necessidade de alterações decorrentes da execução do projeto;
- i) Aprovar previamente, em conjunto, o material gráfico de divulgação, incluindo arte, diagramação, folders, banners, cartazes e uniformes;
- j) Aprovar previamente, em conjunto, o planejamento e o agendamento de entrevistas e matérias com os meios tradicionais e eletrônicos de mídia, tais como emissoras de rádio e TV, jornais e portais de notícias;



k) Aprovar previamente, em conjunto, o material de divulgação destinado às mídias sociais; e

l) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, emitindo, ao final, parecer conclusivo quanto à sua correta execução, inserindo-o na prestação de contas prevista no inciso VIII da cláusula quinta deste Termo.

II. Por intermédio exclusivamente da **SEES**:

a) Avaliar, em conjunto com a **EXECUTORA**, a documentação pertinente à execução do projeto; e

b) Manter interlocução contínua com a **EXECUTORA** e a **AUDI**.

III. Por intermédio exclusivamente da **SEDEF**, apoiar a articulação com os atores locais das localidades que receberão as apresentações do projeto.

IV. Por intermédio da Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – AAET da **SEFA**, avaliar o cumprimento da obrigação de reinvestimento assumida no **Protocolo de Intenções**, quanto ao aporte de recursos a ser efetuado pela **AUDI** para a execução do objeto deste Termo.

6.1. As providências mencionadas na alínea “I” do inciso I e no inciso IV desta cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos no processo de prestação de contas realizado pela **AUDI**.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO** não excluem nem reduzem as responsabilidades da **AUDI** em acompanhar e supervisionar o emprego dos recursos destinados à execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Gestor e do Controle de Resultados

7. A **SEES** e a **SEDEF**, por intermédio de seus responsáveis ou áreas competentes, comprometem-se a realizar o acompanhamento e a fiscalização da efetiva execução do projeto, bem como todas as demais obrigações previstas neste Termo e em seus documentos integrantes.

7.1. A **AUDI** será a responsável pelos aportes do recurso de reinvestimento, conforme estabelecido na cláusula primeira, observando as condições e prazos definidos na cláusula terceira e nos documentos que integram este Termo, assim

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: Audi do Br Jurídico]

como pelo reconhecimento e pela apresentação à **SEFA** da respectiva prestação de contas entregue pela **EXECUTORA**.

CLÁUSULA OITAVA – Do Custo

8. Os custos relacionados à execução do objeto deste Termo serão de responsabilidade da **AUDI** e deverão ser pagos diretamente à **EXECUTORA**, conforme especificado no Quadro 3: cronograma de desembolso, previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA NONA – Da Possibilidade de Alteração do Termo

9. É vedada a alteração deste Termo, salvo nos seguintes casos, mediante acordo entre as partes:

I. Para prorrogar o prazo de execução na hipótese de atraso não motivado pela **AUDI**;

II. Para prorrogar o prazo de execução na hipótese de atraso decorrente de caso fortuito ou força maior; e

III. Para alteração e/ou ampliação do objeto, desde que haja aprovação prévia de plano de trabalho adicional.

9.1. A alteração deste Termo, caso ocorra, exceto na hipótese prevista no item 4.5.1 da cláusula quarta, deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

9.2. A solicitação de aditivo deverá ser formalizada à **SEFA**, por meio de e-Protocolo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas pela **AUDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Saldo Remanescente

10. Caso os valores aplicados para a execução do objeto deste Termo sejam inferiores ao valor estabelecido na cláusula primeira, o saldo remanescente deverá ser depositado pela **AUDI** em conta corrente específica do Programa Paraná Competitivo, mantida no Banco do Brasil – Agência: 3793-1 – C/C: 12.107-X – CNPJ nº: 76.416.890/0001-89, criada especificamente para este fim, para distribuição conforme disposto no art. 19 da Lei nº 21.181, de 04 de agosto de 2022.



10.1. O comprovante bancário do depósito, caso ocorra, deverá integrar a prestação de contas da **AUDI** à **SEFA**, conforme previsto no inciso VIII do item 5 da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Extinção do Termo de Reinvestimento

11. A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto, podendo ainda ser extinto por descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecida, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- I. Utilização dos recursos em desacordo com o estabelecido neste Termo e nas peças documentais que o integram; e/ou
- II. Falta de apresentação de prestação de contas, conforme condições e prazo estabelecido.

11.1. Nas situações de extinção deste Termo por descumprimento por parte da **AUDI**, não haverá o reconhecimento do **ESTADO** do reinvestimento previsto neste instrumento, caso em que os recursos deverão ser integralmente depositados pela empresa na conta corrente específica do Programa Paraná Competitivo mencionada na cláusula décima.

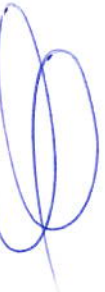
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Divulgação

12. A **AUDI**, a **SEES** e a **SEDEF**, em todo material de divulgação relativo aos investimentos realizados para a implementação do objeto deste Termo, deverão mencionar expressamente que as ações contam com o apoio do **Governo do Estado do Paraná**, por meio do **Programa Paraná Competitivo**.

12.1. Em todo e qualquer material de divulgação deverão constar obrigatoriamente os logotipos do **Governo do Estado do Paraná** e do **Programa Paraná Competitivo Reinvestimento**, conforme os moldes e padrões definidos pelo Setor de Comunicação Visual do Estado do Paraná.

12.2. Nos locais do projeto deverá constar placa de identificação do **Programa Paraná Competitivo Reinvestimento**, conforme os moldes e padrões definidos pelo Setor de Comunicação Visual do Estado do Paraná.

12.3. Os materiais publicitários relacionados ao objeto deste Termo deverão ser previamente aprovados por todas as partes envolvidas.




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência

13. A vigência do presente Termo terá início na data de sua assinatura e término na data de emissão, pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários – AAET da **SEFA**, da informação referente à prestação de contas efetuadas pela **AUDI**, conforme previsto no inciso VIII da cláusula quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14. As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, em 23 de junho de 2025.

ESTADO DO PARANÁ

DARCI PIANA

Governador do Estado em exercício

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA

Secretário de Estado da Fazenda

HELIO RENATO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

ROGÉRIO HELIAS CARBONI

Secretário de Estado do Desenvolvimento
Social e Família

AUDI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

PHILIPPE SIFFERT

Diretor Estatutário

ROGÉRIO LUIZ GUIDUGLI VARDA

Relações Institucionais e Jurídico